

EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº 117
(Do Sr. Ivan Valente e Outros)

PROJETO DE LEI Nº 5498/2009

Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos) e a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições".

O Art 37 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.
37.....
.....

§9º Em terminais de transporte coletivo e estações de trens, metrôs e barcas, a serem definidos pela Justiça Eleitoral, será permitida, a cada partido, a colocação de painéis móveis com tamanho máximo de 1m², onde será divulgada a lista completa de candidatos, bem como as propostas do partido para os cargos em disputa.

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda visa levar para locais de grande trânsito de pessoas informações sobre o pleito aos eleitores, gerando maior popularização dessas informações.

Tal instrumento tem grande valia por permitir que o eleitor tenha acesso à lista completa de candidatos, bem como ao conjunto de propostas do partido.

Apesar de muitas vezes tais informações serem divulgadas pelo programa de rádio e TV, elas não são vistas em conjunto, devido à forma segmentada como são apresentadas nestes veículos.

Sala das Sessões, 07 de julho de 2009.

2FC19E227 *52FC19E227*

(nº 117 - Memória)

I-Lt

Deputado Ivan Valente
Líder

Chico Alencar
Deputado Chico Alencar
Vice-Líder

Luciana Genro
Deputada Luciana Genro
PSOL/RS

?PS

PMDB

J. J. D. L.

2FC19E227 * 52FC19E227*